



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS - CÂMPUS BARBACENA**

EDITAL Nº 26/2015

A Comissão de Capacitação de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Barbacena (CCS-Barbacena) comunica aos interessados que encontram-se abertas as inscrições para afastamento de servidores docentes para qualificação (mestrado e doutorado), para o segundo semestre de 2015, de acordo com a Resolução Nº 14/2014, que regulamenta o Plano Anual de Qualificação de Servidores do IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena, e com a Resolução Nº 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

1 - DO OBJETIVO

I – viabilizar a implementação do Plano Anual de Qualificação, em nível de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) dos docentes do quadro de pessoal Permanente do Câmpus Barbacena;

II – estabelecer a qualificação dos docentes do Câmpus Barbacena como uma questão institucional por meio de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção, o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;

III – contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação e de pós-graduação, *Lato e Stricto Sensu*, elevando o nível de qualificação do corpo docente.

2 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	25 de maio de 2015
Período para inscrição	25/05/2015 a 16/06/2015
Local para inscrição e apresentação de recursos	Chefia de Gabinete do Diretor Geral
Divulgação do resultado provisório	23 de junho de 2015
Interposição de recursos	Até 48 após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	29 de junho de 2015
Entrega dos documentos pelos aprovados, para afastamento, conforme Art. 18 da Portaria-R 1057/2014	Até 07 de julho de 2015
Implementação dos afastamentos	Segundo semestre de 2015

3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Para ser contemplado com o afastamento, o docente deve:

I – pertencer ao quadro de pessoal permanente do Câmpus Barbacena e estar em efetivo exercício, a ser informado por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP);

II – ter cumprido, em pleno exercício na instituição, período igual ou superior, caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;

III – possuir parecer favorável do Chefe de Departamento;

IV – apresentar documentos, relatórios e informações pertinentes solicitados pelo Câmpus;

V – apresentar comprovante de aprovação ou de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na área informada na ficha de inscrição. Portanto, é condição para solicitação de afastamento estar aprovado em programas de pós-graduação até a data de apresentação desta documentação, conforme cronograma constante no presente edital.

VI – assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme o Anexo II deste edital;

VII – comprovar de que o curso matriculado é autorizado pela CAPES, ou equivalente do país de origem;

VIII – apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

IX – apresentar plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

a) linha de pesquisa proposta;

b) áreas de curso e concentração;

c) resumo da proposta do projeto de pesquisa.

4 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Entregar, em envelope lacrado e rubricado no lacre pelo solicitante, os seguintes documentos:

I – Formulário de Requerimento (Anexo I);

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

III - *Curriculum Lattes* atualizado;

IV - Parecer favorável do Chefe de Departamento;

V - Comprovante de aceitação/matriculação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição, até a data limite constante no cronograma deste Edital;

VI - Comprovante do conceito do curso em que está aprovado/matriculado, emitido pela CAPES;

VII - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

VIII - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

a) linha de pesquisa proposta;

b) áreas de curso e concentração;

c) resumo da proposta do projeto de pesquisa;

d) parecer favorável do orientador/coordenador do programa;

IX – O Anexo I da Resolução N^o 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado, devidamente preenchido e com comprovação apenas dos itens onde pontua.

Parágrafo único - Inscrições com documentação incompleta ou realizadas fora do prazo de inscrição serão reprovadas/desclassificadas.

5 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E VAGAS

I. A classificação dos candidatos obedecerá a pontuação do Anexo I da Resolução N^o 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado. A documentação será avaliada pela CCS-Barbacena.

II. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas de afastamento para ampla concorrência entre os candidatos, das quais 02 (duas) serão direcionadas para qualificação em programas de mestrado e 02 (duas) serão direcionadas para qualificação em programas de doutorado.

III. Caso as vagas disponibilizadas para um determinado nível não sejam preenchidas, estas serão redistribuídas para o outro nível, caso exista demanda excedente.

V. Os critérios utilizados para desempate serão aqueles constantes na Resolução 09/2015, do Conselho de Câmpus, a qual regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

6 - DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

I. O afastamento será concedido tendo como referência os prazos máximos estabelecidos no Art. 11 da Portaria-R 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, devendo, no entanto, haver a renovação do afastamento, quando for o caso, a cada 12 meses, tal como regulamentado pelo Art. 10 da mesma portaria.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Será revogada a concessão de afastamento nos seguintes casos:

I – se houver constatação de prática de qualquer infração pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho acadêmico junto ao curso de pós-graduação em desenvolvimento.

7.2 - O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado até 10 (dez) dias corridos, após verificada uma ou mais das seguintes situações:

I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do afastamento. Portanto, a defesa da dissertação ou da tese culmina com o término do afastamento, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação do cancelamento do período de afastamento, por meio de comunicação oficial à CGP e à DDIPG;

II – esgotamento do prazo máximo de duração do afastamento, tal como estabelecido para o nível solicitado;

III – desistência ou desligamento do curso, ou trancamento de matrícula;

IV – aposentadoria.

7.3 - O desligamento por abandono da qualificação pelo servidor, ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

7.4 - O afastamento intempestivo da qualificação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei nº 8.112/90, se superior a 30 dias.

7.5 - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho de Câmpus, quando interromper sua participação na qualificação em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

7.6 - O docente que for desligado do curso só poderá solicitar novo afastamento após realizado o ressarcimento e após cumprido, em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período de tempo em que ficou afastado.

7.7 - Após a conclusão do curso, o docente deverá:

I – permanecer atuando na instituição de origem (Câmpus) o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;

II – responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela CGP/DPIPG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.

7.8 - O servidor deverá assumir, formalmente com o Câmpus Barbacena, os seguintes compromissos:

I – assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);

II – desenvolver integralmente o projeto de trabalho ou de estudo aprovado;

III – apresentar desempenho acadêmico exigido pelo programa;

IV – citar o IF Sudeste MG – Câmpus Barbacena como instituição de origem, em todas as publicações a ocorrerem no decorrer do afastamento e/ou que originarem do curso de qualificação;

V – apresentar à Instituição, em até 15 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso ou programa de qualificação, acompanhado do parecer de seu orientador e de declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;

VI – comunicar formalmente, no prazo de 10 dias corridos, à Instituição, a conclusão de seu curso;

VII – apresentar à Instituição, o comprovante do título obtido fornecido pela Instituição promotora do curso;

VIII- Apresentar declaração de que não participará de atividades remuneradas durante seu período de afastamento, conforme Art. 10 da Resolução Nº 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do Câmpus Barbacena, para cursar pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

7.9 - Após a conclusão do curso, o servidor entregará à DPIPG, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:

I – *Curriculum Lattes* atualizado, datado e assinado;

II – cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;

§ 1º - A exigência constante do inciso II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.

§ 2º - A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá permitir a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

III – histórico escolar;

IV – um exemplar, encadernado em capa dura, e uma cópia digital da dissertação ou da tese, que comporão o acervo da Biblioteca do Câmpus Barbacena. Nos casos em que a pesquisa tenha sido objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;

V – resumo da dissertação ou da tese, para fins de divulgação interna.

7.10 - Toda e qualquer alteração de situação do docente (titulação, suspensão, reativação, cancelamento) deve ser comunicada à Coordenação de Gestão de Pessoas e à DPIPG, para a devida atualização.

7.11 - O afastamento para qualificação no exterior obedecerá, além das normas do Câmpus Barbacena, a legislação vigente.

7.12 - Caso não sejam preenchidas as vagas de afastamento previstas neste Edital, poderá ser aberto novo edital para preenchimento da(s) vaga(s) pelos interessados a ingressar no pós-doutoramento.



7.13 - Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital, deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

7.14 - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela CCS, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho de Câmpus, para apreciação e deliberação.

Barbacena, 25 de maio de 2015

Prof. José Alexandrino Filho
Diretor Geral do Câmpus Barbacena

Prof. Eduardo Sales Machado Borges
Diretor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - Câmpus Barbacena



ANEXO I

Formulário de inscrição para afastamento de servidores docentes para qualificação

I. Preencha todos os campos sem abreviaturas

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome completo:			
Departamento de lotação:		Regime de Trabalho:	
CPF:		Matrícula SIAPE:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Fone Residencial ()		Celular ()	
E-mail:		Endereço do Lattes:	
Data de ingresso no Câmpus:			

COMPROMISSO DO SERVIDOR
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas na Resolução N ^o 09/2015, que regulamenta o afastamento de servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e pós-doutorado, bem como o conteúdo do Edital N ^o 26/2015, e comprometo-me a cumprir o que estes regulamentam.
O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.
Local: _____ Data: ____/____/____
(Nome e Assinatura)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Barbacena



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Inscrição para afastamento de servidores docentes para qualificação

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, candidato ao afastamento de servidores docentes do Câmpus Barbacena para qualificação, segundo o Edital N^o 26/2015, declaro que conheço o conteúdo do presente edital e comprometo-me a cumprir o que este regulamenta, bem como a Resolução N^o 09/2015, que trata do afastamento de servidores do IF Sudeste MG - Câmpus Barbacena para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor